



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP
Coordenadoria de Concursos
Núcleo de Concurso Docente



Memorando Circular N. 002/2019 - CCON

Santa Maria, 11 de março de 2019.

Às chefias dos Departamentos Didáticos

Assunto: Recomendações do Ministério Público Federal acerca de concursos públicos e seleções públicas para docentes

Sr(a) Chefe de Departamento

Em atendimento ao Ofício nº 082/2019/PRM-SMA/GAB1, que encaminha a Recomendação nº 2/2019, de 16/01/2019, do Ministério Público Federal, a Coordenadoria de Concursos/Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas encaminha orientações a serem observadas pelos Departamentos Didáticos e demais envolvidos (secretário (a) e comissão examinadora) na elaboração e condução dos concursos públicos para docentes no âmbito da Universidade Federal de Santa Maria:

- Deverão ser observadas as situações de amizades em redes sociais, publicações/produções acadêmicas conjuntas (excetuadas situações de orientação e coorientação, que já configuram impedimento), relações prévias e recentes de trabalho, vínculos cruzados e quaisquer outras situações concretas que possam denotar maior aproximação entre candidatos inscritos e Secretário de Concurso, membro de Comissão Examinadora, Chefe de Departamento e/ou membro de Colegiado Departamental, embora isoladamente não configurem, por si só, situações de suspeição, quando cumuladas/associadas podem vir a caracterizar óbice à participação do servidor público nessas funções, se houver qualquer chance, ainda que mínima, de comprometerem a imparcialidade destes, submetidas à apreciação da Coordenadoria de Concursos ou mesmo da Procuradoria Jurídica, no sentido de evitarem-se futuras e indesejadas responsabilizações, por favorecimentos indevidos.
- Os formulários de solicitação de abertura dos concursos públicos para professor efetivo e substituto do Magistério Superior e EBTT, bem como os respectivos *checklists* de abertura e encerramento dos processos de concurso, disponibilizados pela Coordenadoria de Concursos/Progep, devem ser estritamente observados pelos Departamentos Didáticos por

deflagração e condução de seus respectivos certames. Salienta-se que os referidos *checklists* estão disponíveis em **www.ufsm.br/progep**.

- Em relação ao que dispõe o Art. 6º da Resolução N. 030/2013-UFSM, atribuídas as vagas, na forma do artigo anterior, e autorizada a abertura de concurso, caberá ao Colegiado do Departamento Didático contemplado definir o regime de trabalho e, consultado o programa de pós-graduação na área, definir a área de conhecimento para a qual se fará o concurso, bem como as especificações complementares pertinentes, incluindo subárea e especialidade, quando for o caso, deve ser estritamente observada pelos Departamentos Didáticos, **sob pena de avaliação direta pela Procuradoria Jurídica da validade do certame em caso da ausência da consulta nela mencionada.**

- Candidatos inscritos **ou possíveis candidatos** em concurso público promovido por Departamento Didático que, por qualquer razão integrem o respectivo Colegiado Departamental (exemplo: vínculo como professor substituto) não deverão ser convocados à participar de quaisquer **discussões** e votações relacionadas ao certame.

Ressalta-se ainda que as Recomendações realizadas pelo Ministério Público Federal não dispensam o cumprimento dos demais comandos constitucionais, legais e infralegais e das decisões judiciais relativas ao tema.

Atenciosamente,